



LEI Nº: 1105, DE 18 DE JUNHO DE 1997.

"MODIFICA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os órgãos abaixo relacionados na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, criada pela Lei nº 1 074, de 07/02/97:

- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Esporte e Lazer;
- Departamento de Farmácia e Bioquímica;
- Divisão de Projetos;
- Divisão de Administração do Centro Municipal de Saúde;
- Divisão de Apoio Administrativo;
- Divisão de Apoio Legislativo;
- Divisão de Turismo, Divulgação e Esporte e Lazer;
- Divisão de Programa Orçamentário;
- Supervisão Regional 1;
- Supervisão Regional 2;
- Supervisão Regional 3.

Art. 2º - Ficam transformados em DAS II os símbolos dos Cargos de Coordenador de Programas e Projetos Especiais e Assessor de Comunicação Social.

Art. 3º - O atual Departamento de Auditoria, subordinada à Secretaria Municipal de Planejamento, passa a denominar-se **DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO** - Símbolo DAS III.

Art. 4º - Ficam criados os Cargos abaixo relacionados, com seus correspondentes Símbolos:

- Secretaria Municipal dos Desportos - Símbolo SM;
- Divisão dos Desportos - Símbolo DAS III;
- Divisão de Esportes do Interior - Símbolo DAS III;
- Departamento de Indústria e Comércio - Símbolo DAS II;
- Departamento de Trânsito - Símbolo DAS II;
- Coordenação da Frente Hospitalar - Símbolo DAS III;
- Supervisões Administrativas - Símbolo SA.

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu



- \* Guapiaçú;
- \* Parque Ribeira;
- \* Maraporã;
- \* Estreito e Areal;
- \* Agro-Brasil.

Párrafo Único - Para o Símbolo de Supervisor Administrativo - SA, fica estipulado o Valor de R\$ 150,00(Cento e cinquenta reais).

Art. 5º - Os valores das Funções Gratificadas(FGS) terão a seguinte equivalência:

- FG I - R\$ 150,00(Cento e cinquenta reais);
- FG II - R\$ 120,00(Cento e vinte reais);
- FG III - R\$ 70,00(Setenta reais)

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1997.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de junho de 1997.

  
CELSON DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal